

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0008/2019

Autoriza o Poder Executivo a promover a Desafetação e Autorização para Regularização da doação de Imóvel Urbano de propriedade do Município de Papanduva de que trata a lei nº 570, de 21 de julho de 1981, conforme consta.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica desafetado e autorizado a regularização da doação de Imóvel urbano, constituído do Lote 03, Quadra 19, do Loteamento Ceslau Levandowski, com a área superficial de 1.600,00 m2 (hum mil e seiscentos metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Público deste Município, situado no lado par da Rua Henrique Martins Haas, esquina com o lado ímpar da Rua Governador Pedro Ivo Campos, Bairro São Cristóvão, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis desta Comarca de Papanduva, sob a Matrícula nº 10.135, com o objetivo de regularizar a doação de que trata a Lei Municipal nº 570, de 21 de julho de 1981.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo deverá ser escriturado em nome da Empresa **Estofaria Ioni Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.147.314/0001-49, empresa consolidada há mais de 30(trinta) anos no local.

Art. 2º. Em decorrência no disposto nesta lei, fica autorizada a devida escrituração do imóvel descrito no artigo primeiro, devendo a empresa Estofaria Ioni Ltda arcar com as custas cartorárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 06 de março de 2019.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal